

SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Na **Lei Complementar nº 436**, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, institui o Regime de Previdência Complementar, fixa o limite máximo das aposentadorias e pensões concedidas pelo regime próprio de previdência social (RPPS), e dá outras providências.

A Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios, são observadas na referida lei, no TÍTULO III - DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

Art. 104. A estrutura técnico administrativa do IMPRES compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Comitê de Investimentos;

V - Setores Técnicos, subordinados administrativamente ao Diretor Presidente, divididos em:

a) setor de administração e apoio;

b) setor de contabilidade;

c) setor de benefícios e cálculo.

Seção V
Dos Setores Técnicos

Art. 123. Os Setores Técnicos, subordinados administrativamente ao Diretor Presidente, são compostos pelo secretário, pelo Contador e pelos servidores efetivos do quadro do IMPRES, e divide-se em:

I - Setor de administração e apoio;

II - Setor de contabilidade;

III - Setor de benefícios e cálculo.

§ 1º O Secretário será escolhido pelo Conselho Deliberativo, dentre os segurados do Regime Próprio de Previdência Social, terá dedicação exclusiva e poderá ser cedido pelo Município com ônus para a origem.

§ 2º O Contador será escolhido pelo Conselho Deliberativo, dentre os segurados do Regime Próprio de Previdência Social, devendo estar, e se manter, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SC.

Art. 124. O setor de administração e apoio será composto pelo secretário do IMPRES ou pelo Técnico Previdenciário, de que trata a Lei Complementar nº 386/2019 ou que venha a substituí-la, e terá como atribuições:

I - Elaborar correspondências e organizar os arquivos do IMPRES;

II - Proceder a elaboração, encaminhamento e controle de convênios realizados;

III - Elaborar relatórios,

IV - Atender e orientar os segurados e dependentes do IMPRES,

V - Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;

VI - Manter atualizado o cadastro dos segurados ativos, inativos e pensionistas, realizando movimentações, inscrições e exclusões, mediante análise prévia do Diretor Jurídico e de Previdência;

VII - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente;

VIII - Demais atribuições concedidas pelo regimento interno do IMPRES.

Art. 126. O setor de benefícios e cálculo será composto, no mínimo, pelo Analista Previdenciário, de que trata a Lei Complementar nº 386/2019 ou que venha a substituí-la, e terá como atribuições:

- I - Ordenar, instruir e acompanhar os pedidos de concessão dos benefícios previdenciários;
- II - Registrar os benefícios concedidos no sistema próprio para análise do ato pelo Tribunal de Contas do Estado;
- III - Manter atualizados os sistemas de gestão previdenciária do IMPRES;
- IV - Remeter dados requisitados por auditores externos, nos meios definidos por eles;
- V - Acompanhar e gerenciar o sistema de compensações previdenciárias, fazendo os cadastros necessários;
- VI - Simular os cenários de aposentadoria, mediante requerimento dos segurados;
- VII - Acompanhar em sistema próprio os óbitos, dando os encaminhamentos necessários;
- VIII - Acompanhar em sistema próprio as datas das aposentadorias compulsórias, dando os encaminhamentos necessários;
- IX - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente;
- X - Demais atribuições concedidas pelo regimento interno do IMPRES.

Art. 128. As atribuições estabelecidas nesta seção não afastam ou substituem aquelas da Lei Complementar nº 386/2019 ou que venha a substituí-la, lhes sendo complementares.

A segregação das atividades estão descritas também no Regimento Interno do IMPRES, que encontra-se publicado no site, no link <https://impres.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/REGIMENTO-INTERNO-IMPRES-001.pdf>